



Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 023/2013 ANO IV

Divulgação: terça-feira, 05 de fevereiro de 2013

Publicação: quarta-feira, 06 de fevereiro de 2013

Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Presidente

Juiz Fernando José Armando Ribeiro
Vice-Presidente

Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Corregedor

Hebe Maria de Oliveira Amaral
Sec. Esp. da Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Deferindo:

- averbação do tempo de serviço líquido de 546 (quinhentos e quarenta e seis) dias, ou 01 (um) ano, 06 (seis) meses e 01 (um) dia de serviço prestado à Secretaria da Fazenda do Estado de Minas Gerais, requerida pelo servidor Renato Fernandes de Almeida Monteiro, JME-0430-8, para fins de aposentadoria, férias-prêmio e disponibilidade, nos termos do art. 40, § 9º, da Constituição Federal e art. 31, § 4º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº57 de 15/07/2003.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PRIMEIRA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

RECURSO ORDINÁRIO

Processo n. 0000032-33.2013.9.13.0000

Referência: Processo n. 0005866-42.2012.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Recorrente: Santos Roberto Fernandes de Carvalho

Advogado: Domingos Sávio de Mendonça (OAB/MG 111.515)

Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

- Vista ao Ministério Público, para manifestação no Recurso Ordinário interposto por Santos Roberto Fernandes de Carvalho.

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0006573-13.2012.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Luís Carlos de Oliveira

Advogado: Jacob Iemanjá de Oliveira (OAB/MG 85.601) e outro

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 131.560)

SÚMULA DA DECISÃO: recebido o presente recurso e, liminarmente, concedido a tutela antecipada pleiteada, determinando a suspensão da punição em tela, publicada no BIR n. 33 de 18/11/2010 (fl. 46). Intimem-se as partes, bem como o i. Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

APELAÇÃO

Processo n. 0003525-49.2012.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgar dos Anjos

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

Apelado: Gilberto Geraldo Guimarães Filho

Advogado: Carla de Jesus Resende (OAB/MG 132.967)

SÚMULA DA DECISÃO: amparado no art. 557 do Código de Processo Civil, negado seguimento ao recurso de apelação interposto pelo Estado de Minas Gerais, por ser manifestamente contrário às Súmulas deste e. TJMMG.

APELAÇÃO

Processo n. 0003362-69.2012.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

Apelado: João Luiz Garbim

Advogados: Fabiana Coelho Simões (OAB/MG 109.004) e outros

SÚMULA DA DECISÃO: com fulcro no art. 557 do Código de Processo Civil, negado seguimento ao recurso de apelação interposto pelo Estado de Minas Gerais, por ser manifestamente contrário às Súmulas deste e. TJMMG.

APELAÇÃO

Processo n. 0004302-28.2012.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz

(OAB/MG 56.746)

Apelado: Shaymon Nelson Caldeira Aeissami

Advogados: Geusliano Amaral Rodrigues (OAB/MG 134.551) e outros

SÚMULA DA DECISÃO: com fulcro no art. 557 do Código de Processo Civil, negado seguimento ao recurso de apelação interposto pelo Estado de Minas Gerais, por ser manifestamente contrário às Súmulas deste e. TJMMG.

SEGUNDA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

CONVOCAÇÃO

De ordem do Exmo Sr. Presidente da Segunda Câmara do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Fernando José Armando Ribeiro, convoco os Exmos. Srs. Juízes componentes da Segunda Câmara, convido o Exmo. Sr. Procurador de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a SESSÃO ORDINÁRIA, designada para o dia 14/02/2013 (QUINTA-FEIRA), às 14:00h, a ser realizada na nova sede da Justiça Militar, situada a rua Tomas Gonzaga, 686 – Edifício Tancredo Neves, bairro de Lourdes, 6º Andar, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir publicada.

Belo Horizonte, 05 de fevereiro de 2013.

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

Matéria Criminal

APELAÇÃO

Processo n. 0000457-30.2008.9.13.0002

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Juiz Jadir Silva

Apelante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Apelado: Reginaldo de Andrade Teixeira Leite

Advogados: Raul Fernando Almada Cardoso (OAB/MG 106.799) e outros

APELAÇÃO

Processo n. 0001610-93.2011.9.13.0002

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Juiz Jadir Silva

Apelantes: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Henrique Luiz Bruno, Cb PM

Apelados: os mesmos

Advogado(s): Silvino José Toscano Malaquias Hybner (OAB/MG 91.047) e outro(s)

APELAÇÃO

Processo n. 0001387-14.2009.9.13.0002
Relator: Juiz Jadir Silva
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Apelante: Ministério Público de Minas Gerais
Apelado: Cb PM Carlos Roberto Alves Silva Duval
Advogada: Silvana Lourenço Lobo – Defensora Pública (Madep - 0200)

Matéria Cível

APELAÇÃO

Processo n. 0013019-69.2011.9.13.0001
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Revisor: Juiz Jadir Silva
Apelantes: Estado de Minas Gerais
José Benício de Moraes Cruz
Apelados: os mesmos
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)
Advogados: Rodrigo Baêta Andrade Almeida (OAB/MG 85.662) e outro

APELAÇÃO

Processo n. 0012676-73.2011.9.13.0001
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Revisor: Juiz Jadir Silva
Apelantes: Estado de Minas Gerais
Anderson Silva Maia
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)
Advogados: Rosilaine Maria de Souza (OAB/MG 109.145) e outros
Apelados: os mesmos

APELAÇÃO

Processo n. 0003566-16.2012.9.13.0001
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Revisor: Juiz Jadir Silva
Apelantes: Estado de Minas Gerais
Ismael Acácio Filho
Apelados: os mesmos
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)
Advogados: Rosilaine Maria de Souza (OAB/MG 109.145) e outros

APELAÇÃO

Processo n. 0003306-07.2010.9.13.0001
Relator: Juiz Jadir Silva
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)
Apelado: Paulo de Oliveira Júnior
Advogados: Stael Lorena de Freitas (OAB/MG 47.650) e outro

APELAÇÃO

Processo n. 0011386-23.2011.9.13.0001
Relator: Juiz Jadir Silva
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)
Apelado: Rodrigo Sérgio Alves
Advogados: Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107.157) e outro(s)

APELAÇÃO

Processo n. 0010478-63.2011.9.13.0001
Relator: Juiz Jadir Silva
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Apelante: Estado de Minas Gerais (1)
Apelante Adesivo: Wilson Abadia de Mesquita (2)
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201) (1)
Advogados: Janine Aires Santana de Araújo (OAB/MG 96.712) e outro(s) (2)
Apelados: os mesmos

APELAÇÃO

Processo n. 0010622-37.2011.9.13.0001

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelantes: Estado de Minas Gerais (1)

Fausto Pereira Ramos Neto (2)

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201) (1)

Advogados: Rosilaine Maria de Souza (OAB/MG 109.145) e outros (2)

Apelados: os mesmos

APELAÇÃO

Processo n. 0010025-05.2010.9.13.0001

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Evandro Bernardes do Carmo

Advogados: Carla de Jesus Resende (OAB/MG 132.967) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

APELAÇÃO

Processo n. 00010345-21.2011.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Apelantes: Estado de Minas Gerais

Kelve Maxwell de Oliveira

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

Advogados: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa (OAB/MG 102.722) e outros

Apelados: Os mesmos

APELAÇÃO

Processo n. 0006519-47.2012.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Apelante: Uandes de Souza Alves

Advogado: Murilo Maia Veloso (OAB/MG 73.955)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

SEGUNDA CÂMARA**PARA CIÊNCIA DAS PARTES****ACÓRDÃOS****MATÉRIA CRIMINAL****APELAÇÃO**

Processo n. 0000791-30.2009.9.13.0002

Processo de referência: 0000791-30.2009.9.13.0002

Relator Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Apelantes: Reinaldo Fernandes da Cruz

Adélio Dias de Sousa

Advogado: Antonio Vicente Coelho Campos (OAB/MG 91.462)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao apelo do Cabo PM Reinaldo Fernandes da Cruz, para manter a sua condenação, nos legítimos e legais fundamentos da sentença singular; e deu provimento ao apelo do Cabo PM Adélio Dias de Souza, para reformar a sentença exarada pelo Conselho Permanente de Justiça, anulando a pena de 30 dias de detenção que lhe foi aplicada, com base no art. 439, letra "b" do CPPM. Assistiu ao julgamento, Dr. Antonio Vicente Coelho Campos.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

Processo n. 0006599-17.2012.9.13.0000

Referência: 0000001-34.1995.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Recorrente: Wilson Mendes Vieira, Sd PM

Defensora Pública: Letícia Barra Vieira MADEP 234 (OAB/MG 69.315)

Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para decretar a extinção da punibilidade do recorrente em face da prescrição da pretensão punitiva.

Participou do julgamento o juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho, tendo em vista o juiz Jadir Silva ter-se declarado impedido para atuar neste recurso.

MATÉRIA CÍVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0006923-07.2012.9.13.0000

Processo de referência: 0006594-86.2012.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Agravante: Wellison Amaral Basso

Advogados: Murilo Luiz de Freitas Castro (OAB/MG 117.207) e outro

Agravado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao agravo de instrumento.

APELAÇÃO

Processo n. 0010180-71.2011.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Apelante: Ramses de Oliva e Silva

Advogados: Arlindo Martins de Paiva Júnior e outro (OAB/MG 134.707)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078.201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso de apelação do autor, ora apelante, para manter a sentença de 1º grau.

APELAÇÃO

Processo n.0012673-15.2011.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Juiz Jadir Silva

Apelante: Eledylson de Souza Pimentel

Advogados: Carlos Henrique Batista Júnior (OAB/MG 91.153) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento à apelação para reformar a sentença, determinando a anulação do ato administrativo disciplinar, devendo ser retirado dos assentamentos do apelante a sanção correspondente.

Inverteu os ônus da sucumbência e fixou o seu valor em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 2ª AJME
Paulo Tadeu Rodrigues Rosa

ÍNDICE POR ADVOGADOS

28786MG => 5, 10; 30521MG => 3; 34298MG => 5, 10; 34808MG => 16; 50328MG => 29; 56746MG => 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48; 57887MG => 19, 21; 59686MG => 40; 67363MG => 2, 16; 70510MG => 26; 73955MG => 32; 74166MG => 9, 36; 75737MG => 3, 47; 77819MG => 17; 78201MG => 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16; 79546MG => 19; 79837MG => 19; 80888MG => 19; 81496MG => 19; 81796MG => 48; 82331MG => 19; 82986MG => 48; 84861MG => 11; 85662MG => 44, 47; 87237MG => 33; 88823MG => 47; 88935MG => 4, 6; 89689MG => 19; 90720MG => 25, 26, 50, 52; 91047MG => 50; 91153MG => 25, 26, 31, 50, 52; 91462MG => 25; 93714MG => 29; 96305MG => 2; 96712MG => 13, 14, 15, 21, 23, 24, 27, 30, 38, 43, 46; 98299MG => 3, 47; 99474MG => 4, 6; 100331MG => 41; 100378MG => 3, 44, 47; 101172MG =>

35; 101508MG => 42, 45; 101956MG => 22; 102335MG => 19; 102722MG => 13, 14, 15, 21, 23, 24, 27, 30, 38, 43, 46; 103299MG => 18; 105613MG => 40; 106073MG => 50; 106114MG => 25, 26, 50, 52; 106303MG => 3, 44, 47; 106799MG => 51, 55; 107157MG => 4, 6, 9, 36; 107966MG => 4, 6, 9, 36; 109004MG => 31; 109145MG => 13, 14, 15, 21, 23, 24, 27, 30, 38, 43, 46; 109709MG => 19; 111515MG => 30; 112330MG => 4, 6, 36; 113969MG => 18; 114876MG => 16; 115148MG => 54; 115283MG => 29; 116255MG => 55; 117734MG => 44; 118395MG => 29; 118477MG => 25, 26, 49, 52; 120123MG => 13, 27, 38, 46; 120708MG => 3, 44, 47; 122687MG => 3, 44; 124631MG => 17; 124670MG => 35; 124853MG => 31; 125084MG => 37; 125931MG => 3, 44, 47; 126230MG => 1, 7; 126799MG => 34; 126800MG => 26, 34; 126909MG => 29; 127326MG => 9, 36; 127377MG => 5, 10; 127685MG => 4; 128942MG => 29; 129570MG => 29; 129709MG => 31; 129971MG => 56; 131923MG => 3; 132150MG => 19; 132967MG => 5, 10, 55; 133024MG => 31; 133724MG => 4; 134396MG => 28; 134551MG => 6, 36, 39; 134707MG => 4, 6, 9, 36; 134815MG => 53; 135974MG => 8, 12, 20; 136724MG => 5, 10; 137056MG => 29; 137198MG => 3; 138032MG => 39; 139532MG => 50, 52; 139849MG => 31; 140416MG => 9;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

1 - 0004113-56.2012.9.13.0001

Autor: 2º Sgt Victor Chrispim dos Santos Junior; Réu: Estado de Minas Gerais => 1. Julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal; 2. Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o status quo à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido; 3. Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 500,00 (Quinhentos reais). Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Roberta Lima Figueiredo.

2 - 0004272-96.2012.9.13.0001

Autor: Cb Marcone Jose Oliveira de Castro; Réu: Estado de Minas Gerais => 1. Julgado improcedente o pedido, uma vez que o ato punitivo disciplinar foi praticado dentro da mais absoluta legalidade; 2. Condenado o autor nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor da causa, devidamente corrigidos, ficando por ora, isento dos pagamentos, eis que está sob o pálio da justiça gratuita, nos termos do art. 12, da Lei 1.060/98. Adv.: Fabiolla Patricia Flores Ortiz, Jerusa Drummond Brandao, Moises Elias Pereira.

3 - 0005635-21.2012.9.13.0001

Autor: Cb Nixon Jose Pereira Bahia; Réu: Estado de Minas Gerais => 1. Confirmada a antecipação de tutela e julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal; 2. Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o status quo à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado. Não há que se falar em ressarcimento dos dias de suspensão ao qual foi submetido, uma vez que o requerente faltou ao serviço; 3. Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 500,00 (Quinhentos reais). Adv.: Adriana Maria de Oliveira, Alexandro Delabela Pereira, Danilo Pereira Sena, Elidio Ferreira da Silva, Erika Mota de Souza, Fernanda Barcelos Vindilino, Francisco Carlos Souza Botelho, Jader Gomes Sena, Jerusa Drummond Brandao, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

4 - 0005799-83.2012.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Wenderson Adriano do Nascimento; Réu: Estado de Minas Gerais => 1. Julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal; 2. Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o status quo à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido; 3. Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 500,00 (Quinhentos reais). Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Arlindo Martins de Paiva Junior, Danuza Oliveira Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Jerusa Drummond Brandao, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

5 - 0005864-78.2012.9.13.0001

Autor: 1º Sgt Aurison Wander r de Almeida; Réu: Estado de Minas Gerais => 1. Julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal; 2. Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o status quo à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos

relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido; 3. Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 500,00 (Quinhentos reais). Adv.: Carla de Jesus Resende, Jerusa Drummond Brandao, Milene Neves Otoni, Poliana Couto Pessoa, Rafael Lince Zumba, Silas Teixeira Moreira.

6 - 0005897-68.2012.9.13.0001

Autor: Cb Raniel Roseno dos Santos; Réu: Estado de Minas Gerais => 1. Julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal; 2. Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o status quo à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado. Não há que se falar em ressarcimento dos dias de suspensão ao qual foi submetido, uma vez que o requerente faltou ao serviço; 3. Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 500,00 (Quinhentos reais). Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Arlindo Martins de Paiva Junior, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Jerusa Drummond Brandao, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

7 - 0005954-86.2012.9.13.0001

Impugnado: 2º Sgt Victor Chrispim dos Santos Junior; Impugnante: Estado de Minas Gerais => 1. Julgado procedente o pedido formulado pelo Estado de Minas Gerais, para fixar o valor da causa em R\$500,00; 2. Condenado o impugnado nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor da causa, devidamente corrigidos, ficando por ora, isento dos pagamentos, eis que litiga sob o pálio da justiça gratuita, nos termos do art. 12, da Lei 1.060/98. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Roberta Lima Figueiredo.

8 - 0006089-98.2012.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Isaac Gama; Réu: Estado de Minas Gerais => 1. Confirmada a antecipação de tutela e julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal; 2. Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o status quo à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido; 3. Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 500,00 (Quinhentos reais). Adv.: Filipe Antonio de Oliveira Lima, Jerusa Drummond Brandao.

9 - 0006317-73.2012.9.13.0001

Autor: Asp a Of Rogerio Fernandes de Oliveira; Réu: Estado de Minas Gerais => 1. Julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal; 2. Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o status quo à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido; 3. Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 750,00 (Quinhentos reais). Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Ana Cristina Pinto, Arlindo Martins de Paiva Junior, Camila Ferreira Lopes, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Jerusa Drummond Brandao, Ronan Saraiva Franco Amaral.

10 - 0006402-59.2012.9.13.0001

Impugnado: 1º Sgt Aurison Wander r de Almeida; Impugnante: Estado de Minas Gerais => 1. Julgado parcialmente procedente o pedido formulado pelo Estado de Minas Gerais, para fixar o valor da causa em R\$750,00; 2. Condenado o impugnado nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor da causa, devidamente corrigidos, ficando por ora, isento dos pagamentos, eis que litiga sob o pálio da justiça gratuita, nos termos do art. 12, da Lei 1.060/98. Adv.: Carla de Jesus Resende, Jerusa Drummond Brandao, Milene Neves Otoni, Poliana Couto Pessoa, Rafael Lince Zumba, Silas Teixeira Moreira.

11 - 0006734-26.2012.9.13.0001

Impetrante: 2º Sgt Carlos Antonio Lourenco - Autoridade Coatora: Comandante Geral PMMG => 1. Concedida a segurança, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal; 2. Declarado nulo o procedimento administrativo em pauta, restabelecendo o status quo à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do requerente os pontos negativos atribuídos. 3. Custas e despesas processuais por conta do erário; 4. Deixo de arbitrar honorários advocatícios em razão do que estabelece as súmulas 512 do STF, 105 do STJ e art. 25 da lei 12.016 de 17 de agosto de 2009; 5. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Vinicius Ganzaroli de Avila.

12 - 0006751-62.2012.9.13.0001

Impugnado: 3º Sgt Isaac Gama; Impugnante: Estado de Minas Gerais => 1. Julgado parcialmente procedente o pedido formulado pelo Estado de Minas Gerais, para fixar o valor da causa em R\$750,00. Adv.: Filipe Antonio de Oliveira Lima, Jerusa Drummond Brandao.

13 - 0006899-73.2012.9.13.0001

Autor: 2º Sgt Maurino Alvarenga Ribeiro; Réu: Estado de Minas Gerais => 1. Julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal; 2. Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o status quo à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido; 3. Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais). Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

14 - 0006931-78.2012.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Vitor Renato Murta; Réu: Estado de Minas Gerais => 1. Julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal; 2. Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o status quo à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido; 3. Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais). Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Rosilaine Maria de Souza.

15 - 0006965-53.2012.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Renato Ferreira Marques; Réu: Estado de Minas Gerais => 1. Julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal; 2. Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o status quo à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido; 3. Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais). Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Rosilaine Maria de Souza.

16 - 0006978-52.2012.9.13.0001

Autor: Cap Ivana de Lima Daru; Réu: Estado de Minas Gerais => 1. Julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal; 2. Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o status quo à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido; 3. Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais). Adv.: Flavia Tatiana dos Santos, Jerusa Drummond Brandao, Moises Elias Pereira, Renata Fernandes Neves.

MATÉRIA CRIMINAL

17 - 0002929-36.2010.9.13.0001 ou 38876

Réu: Edirlano de Oliveira => Vista à defesa da juntada de documentos. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Leandro Hollerbach Ferreira.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

18 - 0000058-25.2013.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Greik Machado Franca; Réu: Estado de Minas Gerais => Mantida a sentença de fls. 76/78 pelos seus próprios fundamentos. Recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais, eis que tempestivo. Expedido mandado de citação do Estado de MG para apresentação de contrarrazões a apelação. Adv.: Danuzia Martins da Costa, Marcia Marques de Abreu.

19 - 0000128-13.2011.9.13.0002 ou 2667/11

Exequente: Sd 1ª CI Giuliano Márcio Cordeiro Mathias; Executado: Estado de Minas Gerais => Expedido Alvará Judicial. Documento à disposição da parte Exequente Dra. Lorena Nascimento Ramos de Almeida. Quanto aos pedidos das alíneas "a" e "b" das fls. 638/639, o Requerente deverá proceder conforme artigo 100, da CF/88 e artigo 730 do CPC. Adv.: Edmundo Diniz Alves, Fabiano Augusto Rodrigues Ribeiro,

Frederico Guimaraes Fonseca, Hamilton Gomes Pereira, Helberth Rodrigues Ribeiro, Ione de Paula Rodrigues, Leonardo Canabrava Turra, Lorena Nascimento Ramos de Almeida, Mauricio de Deus Lopes, Pedro Gustavo Pires Faleiro.

20 - 0000132-79.2013.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Welder do Carmo Barros; Réu: Estado de Minas Gerais => Mantida a sentença de fls. 106/108 pelos seus próprios fundamentos. Recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais, eis que tempestivo. Expedido mandado de citação do Estado de MG para apresentação de contrarrazões a apelação. Adv.: Filipe Antonio de Oliveira Lima.

21 - 0006016-26.2012.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Arnaldo Amaral dos Santos; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as e declinando os fatos que com elas pretendem provar, correlacionando-os com as alegações da petição inicial, da contestação e da impugnação. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Leonardo Canabrava Turra, Rosilaine Maria de Souza.

22 - 0006922-16.2012.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Marco Aurelio Beraldo dos Santos; Réu: Estado de Minas Gerais => Mantida a sentença de fls. 86/88 pelos seus próprios fundamentos. Recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais, eis que tempestivo. Expedido mandado de citação do Estado de MG para apresentação de contrarrazões a apelação. Adv.: Charles Henrique da Silva.

23 - 0006935-15.2012.9.13.0002

Autor: Cb Wilson Abadia de Mesquita; Réu: Estado de Minas Gerais => Mantida a sentença de fls. 330/332 pelos seus próprios fundamentos. Recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais, eis que tempestivo. Expedido mandado de citação do Estado de MG para apresentação de contrarrazões a apelação. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Rosilaine Maria de Souza.

24 - 0006966-35.2012.9.13.0002

Autor: 1º Ten Ricardo Dolinski; Réu: Estado de Minas Gerais => Mantida a sentença de fls. 175/177 pelos seus próprios fundamentos. Recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais, eis que tempestivo. Expedido mandado de citação do Estado de MG para apresentação de contrarrazões a apelação. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Rosilaine Maria de Souza.

MATÉRIA CRIMINAL

25 - 0002776-97.2010.9.13.0002 ou 38732

Réu: Antonio Carlos n dos Santos, Jose Claudio Pacheco de Souza => Vista a Defesa sobre carta precatória e para os fins do art. 427 e 428 do CPPM. Sessão de Julgamento designada para o dia 26/03/2013, às 16:00 horas. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Antonio Vicente Coelho Campos, Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Guilherme Salvador Mendes.

26 - 0012279-11.2011.9.13.0002

Flagranteado: Fabio Jose de Souza Bastos => Audiência Transação Penal designada para o dia 22/03/2013, às 13:45 horas. Adv.: Hudson Geraldo dos Santos, Zoe Ferreira Santos.

Flagranteado: Fabio Rocha Santana => Audiência Transação Penal designada para o dia 22/03/2013, às 13:45 horas. Adv.: Hudson Geraldo dos Santos, Zoe Ferreira Santos.

Flagranteado: Fabio Rodrigues de Almeida => Audiência Transação Penal designada para o dia 22/03/2013, às 13:45 horas. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Guilherme Salvador Mendes.

Flagranteado: Fabricio Goncalves Souza => Audiência Transação Penal designada para o dia 22/03/2013, às 13:45 horas. Adv.: Hudson Geraldo dos Santos, Zoe Ferreira Santos.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

27 - 0000093-50.2011.9.13.0003 ou 2632/11

Exequente: Cb Renato Amauri de Paula Alves; Executado: Estado de Minas Gerais => Vista ao advogado do alvará judicial expedido, no prazo legal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio

Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

28 - 0000285-12.2013.9.13.0003

Impetrante: Sd 1ª CI Talles Carreiro Miranda - Autoridade Coatora: Chefe de Setor de Recursos Humanos => Com fulcro no § 5º, do artigo 6º, da Lei 12.016/2009, c.c. artigo 267, inciso I, e artigo 295 parágrafo único, inciso III, do CPC, ambos do CPC, denegado o mandado de segurança. Concedido ao Impetrante o benefício da Justiça Gratuita. Adv.: Ellias Carreiro Miranda.

29 - 0000324-09.2013.9.13.0003

Autor: Sd 2ª CI Roberto Gaiotti; Réu: Estado de Minas Gerais => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Armando Almeida Campos, Brenda Pimenta Couto, Felisberto Egg de Resende, Guilherme Zardo da Rocha, Luis Filipe Calixto de Oliveira, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes, Rosilene Oliveira Machado.

30 - 0003006-73.2009.9.13.0003 ou 1068/09

Exequente: Sd 1ª CI Damasio Lunardi; Executado: Estado de Minas Gerais => Vista ao advogado do alvará judicial expedido, no prazo legal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Domingos Savio de Mendonca, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Rosilaine Maria de Souza.

31 - 0003502-97.2012.9.13.0003

Autor: Cb Sergio Luiz Nobre da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida, em ambos os efeitos, a apelação interposta. Vista ao Autor para apresentar contrarrazões de recurso, em 15 (quinze) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Laila Agrellos Veronese, Laura Pereira Ferreira, Reislá Mordente Martins, Selma Pimenta Soares.

32 - 0003865-84.2012.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Robson de Souza Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida, em ambos os efeitos, a apelação interposta. Vista ao Autor para apresentar contrarrazões de recurso, em 15 (quinze) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Murilo Maia Veloso.

33 - 0003907-36.2012.9.13.0003

Autor: Cb Roger de Souza Ramos; Réu: Estado de Minas Gerais => Na forma do inciso I, do artigo 269, do CPC, acolhido o pedido do Autor. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Bernardo de Souza Rosa.

34 - 0004543-02.2012.9.13.0003

Autor: Cb Saul Soares dos Santos; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida, em ambos os efeitos, a apelação interposta. Vista ao Autor para apresentar contrarrazões de recurso, em 15 (quinze) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Claudio Luiz Torres, Zoe Ferreira Santos.

35 - 0004552-61.2012.9.13.0003

Autor: Cb Geraldo Ribeiro de Assis; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor para apresentação de contrarrazões de Apelação, no prazo de 15 (quinze) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Marcia Alessandra Dantas Lopes, Marcio Eustaquio Vieira Lopes.

36 - 0004696-35.2012.9.13.0003

Autor: Cap Anderson Luis de Oliveira; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida, em ambos os efeitos, a apelação interposta. Vista ao Autor para apresentar contrarrazões de recurso, em 15 (quinze) dias. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Ana Cristina Pinto, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Arlindo Martins de Paiva Junior, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Ronan Saraiva Franco Amaral.

37 - 0004891-20.2012.9.13.0003

Autor: 3º Sgt Luiz Paulo da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida, em ambos os efeitos, a apelação interposta. Vista ao Autor para apresentar contrarrazões de recurso, em 15 (quinze) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Joao Marcelo Alves.

38 - 0005097-34.2012.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Felipe Paiva Cardoso; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida, em ambos os efeitos, a apelação interposta. Vista ao Autor para apresentar contrarrazões de recurso, em 15 (quinze) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

39 - 0005484-49.2012.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Valmax Emmanuel Felix de Souza; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida, em ambos os efeitos, a apelação interposta. Vista ao Estado de Minas Gerais para apresentar contrarrazões

de recurso, em 15 (quinze) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Geusliano Amaral Rodrigues, Maria Elisa Pinto.

40 - 0005579-79.2012.9.13.0003

Autor: Sub Ten Luiz Claudio Ferreira Chaves; Réu: Estado de Minas Gerais => Com fulcro no artigo 267, inciso VI, do CPC, extinto o processo sem julgamento de mérito. Adv.: Alberica de Lacerda Silva, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Michelli Louzada Paiva Santos.

41 - 0005650-81.2012.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Helder Camara; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor para apresentação de impugnação à contestação no prazo legal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Vinicius Muzetti Bueno.

42 - 0006495-16.2012.9.13.0003

Impugnado: Cb Eliseu Alves Bezerra Junior; Impugnante: Estado de Minas Gerais => Reduzido o valor da causa atribuído pelo Autor/Impugnado, para fixá-lo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Adv.: Abelardo Celso Medina, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz.

43 - 0006496-98.2012.9.13.0003

Impugnado: 1º Sgt Andre Luiz Simoes; Impugnante: Estado de Minas Gerais => Com fulcro no artigo 261 do CPC, reduzido o valor da causa atribuído pelo Autor/Impugnado, para fixá-lo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Rosilaine Maria de Souza.

44 - 0010128-06.2010.9.13.0003 ou 2521/10

Exequente: 2º Sgt Jose Carlos Rodrigues da Conceicao; Executado: Estado de Minas Gerais => Vista ao advogado do alvará judicial expedido, no prazo legal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Claudio Henrique de Oliveira, Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Jader Gomes Sena, Rodrigo Baeta Andrade Almeida, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

45 - 0010364-21.2011.9.13.0003

Exequente: Sd 1ª CI Nilson Alves da Silva; Executado: Estado de Minas Gerais => Vista ao advogado do alvará judicial expedido, no prazo legal. Adv.: Abelardo Celso Medina, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz.

46 - 0010920-23.2011.9.13.0003

Exequente: 2º Sgt Valteir Luiz Ferreira; Executado: Estado de Minas Gerais => Vista ao advogado do alvará judicial expedido, no prazo legal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

47 - 0011628-73.2011.9.13.0003

Autor: 3º Sgt Joao Bispo Araujo; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor para apresentação de contrarrazões de Apelação, no prazo de 15 (quinze) dias. Adv.: Adriana Maria de Oliveira, Alexandre Delabela Pereira, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Mauricio Jose Cebola, Rodrigo Baeta Andrade Almeida, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

48 - 0012383-97.2011.9.13.0003

Autor: Cb James Ronick Almeida Machado; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida, em ambos os efeitos, a apelação interposta. Vista ao Autor para apresentar contrarrazões de recurso, em 15 (quinze) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Geraldo Magela Silva, Wallenstein Rocha Mourao.

MATÉRIA CRIMINAL

49 - 0000016-75.2010.9.13.0003 ou 36902

Réu: Sergio Jose Lopes => Vista à defesa para requerer o que for de direito. Adv.: Guilherme Salvador Mendes.

50 - 0001502-61.2011.9.13.0003 ou 39313

Réu: Walter Jose Zinis => Intime-se a Defensora de todo o conteúdo da sentença penal condenatória. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Izabella Viana Antonini Guimaraes.

51 - 0001838-02.2010.9.13.0003 ou 37790

Réu: Bruno Henrique Goulart de Oliveira => Vista à defesa para apresentação de razões. Adv.: Raul Fernando Almada Cardoso.

52 - 0001866-67.2010.9.13.0003 ou 37815

Réu: Horacio Vieira da Silva, Ramon Roberto de Oliveira, Christiano de Sales Ferreira, Ramon de Carvalho Batista => Vista à defesa da juntada de Carta Precatória da Comarca de Carangola bem como para fins do art. 427, do CPPM. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Guilherme Salvador Mendes, Izabella Viana Antonini Guimaraes.

53 - 0004237-33.2012.9.13.0003

Réu: Cassio Jose de Freitas Barbosa => Vista à defesa de todo o conteúdo da sentença penal condenatória, devendo apresentar as razões, no prazo legal. Adv.: Thalís de Assis Barboza Netto.

54 - 0004788-13.2012.9.13.0003

Acusado: Jose Afonso Goulart => Vista à defesa da decisão que deixa de acolher a impugnação ao laudo pericial, feita pela Defesa do acusado. Adv.: Jeovat Batista Ferreira Vargas.

55 - 0010529-68.2011.9.13.0003

Réu: Marco Antonio Araujo, Jaquison Batista Neres, Wagner Luis Alves de Souza, Paulo Mauricio Rauta Sobrinho, Leandro Jose Piteira => Vista à defesa da juntada de documentos de fls. 358 e seguintes. Adv.: Carla de Jesus Resende, Gisele Rauta Sobrinho, Raul Fernando Almada Cardoso.

56 - 0011018-08.2011.9.13.0003

Indiciado/Investigado: Ingrid Thayse de Carvalho Jorge => Vista à defesa para que, no prazo máximo de 05 dias, comprovem o cumprimento do acordo da transação penal, sob pena de revogação do benefício. Adv.: Samuel Vieira Breguez.